

**LEI N°.2087 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Altera a Lei Municipal 889 de 06 de maio de 2011, que autoriza o Município a custear plano de assistência médica para os servidores municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput*, do artigo 1º da Lei 889, de 06 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear plano de assistência médica para os servidores municipais até o valor de R\$116,37 (cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos), por servidor.

.....

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas resultantes dessa Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme estimativa de impacto orçamentário anexa as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.03.04.122.0005.2.007.3390.39

02.06.01.10.301.0012.2.011.3390.39

02.07.02.12.361.0016.2.026.3390.39

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de dezembro de 2017.

**Antônio Carlos Noronha Bicalho**  
**Prefeito Municipal**